

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 41/2023**

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó/SC, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, torna público que se encontra aberto **CRENCIAMENTO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “31ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2023**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 08/09/2023 a 14/09/2023.**

**Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC:**

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Licitações**

*\* Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Licitações do Município.*

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “31ª Festa do Imigrante” que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2023, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.2 - Ficam estabelecidas como “**Cotas de Patrocínio**” as delimitações de aparições e direitos identificadas, conforme layout da 31ª Festa do Imigrante, contendo as seguintes características:

**1.2.1 - COTA PREMIUM – COTA ÚNICA - INVESTIMENTO DE R\$ 100.000,00**

Principal cota de patrocínio da 31ª Festa do Imigrante.

\* A marca aparecerá em mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da prefeitura e fundação.

- Site da festa;
- Folder;
- Banner Site da Prefeitura;
- Capa de facebook;
- Post redes sociais – exclusivo dos patrocinadores (estilo carrossel).

*(obs.: apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do contrato).*

\* Citação do nome do patrocinador, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO.

\* Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 10 segundos. Inclusão de vídeo institucional para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos.

\* Autorização para ativação dentro dos pavilhões, como a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização.

\* Autorização para a colocação de estruturas físicas móveis e objetos publicitários, como balões, cenários *instagramáveis*, desde que respeitem a temática da Festa e sejam alinhados antecipadamente com a organização em espaço pré-determinado.

**Materiais a serem confeccionados pela FUNDAÇÃO com parte do valor das cotas:**

\* Confeção e instalação de backdrop no tamanho de 8,90X2,90M TECIDO DUPLO (REFORÇADO) COM ACABAMENTO EM ILHOS (fixação em treliça) para ativação da plataforma 360 graus<sup>1</sup> em espaço a ser

---

<sup>1</sup> Plataforma de propriedade da FUNDAÇÃO a ser disponibilizada em espaço determinado

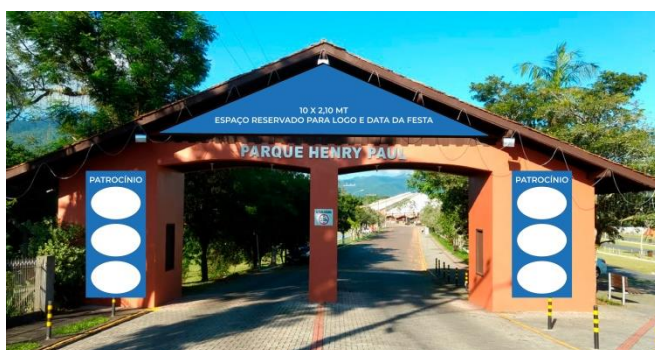
determinado pela FUNDAÇÃO. O tamanho depende do tamanho da estrutura locada e do espaço disponível no local.

\* Flâmula / bandeira no teto do pavilhão de eventos conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do patrocinador.



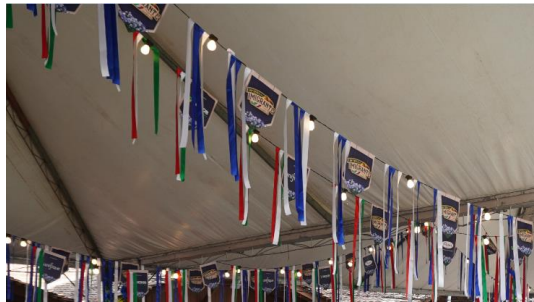
FLÂMULA CENTRAL: 400X400 CM – LOGO PATROCINADOR COM NO MÁX. 1,5 X 0,8 MT \*Tamanho pode ser alterado de acordo com a necessidade da FCTT e da decoração

\* Banner no portal de entrada da festa conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do patrocinador.



\*Imagem meramente ilustrativa

\* bandeiras na Praça de Alimentação conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do patrocinador.



BANDEIRINHAS: Tamanho 25 x 34,5cm (duas faces iguais) – obs.: quantidade a ser definida de acordo com a quantidade de metros do cordão.

---

**Cota Bronze – Cota aberta a mais participações limitadas a quantidade de 4 cotas – Investimento de R\$ 20.000,00**

\* A marca aparecerá em mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da prefeitura e fundação.

- Site da festa;
- Post redes sociais – exclusivo dos patrocinadores (estilo carrossel)

*(obs.: apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do contrato).*

\* Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e no encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO.

\* Visibilidade da marca no telão do evento, com a inclusão da logo por 2 segundos.

1.3 - Caberá ao **PROPONENTE PATROCINADOR** a produção dos materiais de exposição identificados como “Material a ser pago pelo patrocinador”.

1.4 - O evento denominado “31ª FESTA DO IMIGRANTE” será realizado no período de 29 e 30 de setembro e 01, 06 a 12 de outubro de 2023 no Parque de Eventos Henry Paul.

1.5 - Havendo mais de 1 (um) interessado na(s) Cota(s) Única(s) e mais de 4 (quatro) interessados na(s) Cota(s) Múltipla(s), a definição do(s) Patrocinador(es), em atenção ao princípio da isonomia, será por

**SORTEIO** realizado na Sala de Licitações na data de 15/09/2023 as 8:30h, do que os interessados ficam cientificados por meio da publicação do respectivo Edital.

1.6 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **2. DO PATROCÍNIO:**

2.1. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no **ANEXO II**.

2.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do **PATROCINADOR**, a montagem e o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional .

2.3. O **PATROCINADOR** será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, bem como do vídeo institucional, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da **FUNDAÇÃO** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

2.4. O **PATROCINADOR** ficará responsável pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer ônus.

2.5. O CREDENCIAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a **FUNDAÇÃO**;

2.6 - O **PATROCINADOR** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela **FUNDAÇÃO** os tamanhos das logomarcas;

2.7 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.8 - Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o **PATROCINADOR** responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar deste credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Para participação, a interessada deverá considerar que o **pagamento** de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pelo interessado deverá ser efetuado até **26/09/2023** via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.

3.3 - É vedada a participação de empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>23</sup>.

3.4 - Não poderão participar do presente credenciamento, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os documentos para credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:

*Central de Licitações de Timbó  
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó  
CREDENCIAMENTO n.º 41/2023  
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

#### 4.2 – No caso de Pessoa natural, o envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF);

<sup>2</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>3</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, neste caso o procurador deverá apresentar documento de identificação;
- d) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
  - d.2) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
  - d.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
  - d.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
  - d.5) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor na Comarca do domicílio da pessoa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

#### 4.2.1 - Quanto às declarações obrigatórias:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação.

#### 4.2.2 - Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do credenciamento, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa proponente, endereço completo, telefone, CNPJ, inscrição estadual, e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

#### 4.2.3 – Proposta da Cota de Patrocínio pretendida (conforme modelo Anexo II)

### 4.3 – No caso de Pessoa Jurídica, o envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### 4.3.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento;  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### 4.3.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

*4.3.2.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, 2º da LC nº 123/2006.

*4.3.3 - Quanto às declarações obrigatórias:*

*4.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;



- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

4.3.4 - *Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do credenciamento, com no mínimo as seguintes informações:*

- a) Nome da empresa proponente, endereço completo, telefone, CNPJ, inscrição estadual, e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

4.3.5 – Proposta do ponto pretendido (conforme modelo Anexo II)

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

4.4 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

## **5 - ABERTURA E JULGAMENTO**

5.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

5.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

5.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

5.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

5.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

5.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

5.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

5.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## 6 - RECURSOS

6.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

6.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

6.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

6.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **7 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

7.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

7.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## **8 - ASSINATURA CONTRATUAL**

8.1 - O prazo para assinatura do contrato/ Termo de Patrocínio será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

8.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

8.1.3 - A credenciada deverá, preferencialmente, assinar o contrato/ Termo de Patrocínio na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a credenciada sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

8.1.4 - Caso a credenciada, após devidamente convocada, não assinar o contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

8.2 - O contrato/ Termo de Patrocínio advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o final do evento, ou seja, a data de **12/10/2023**.

8.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

8.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou Município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **9 - PENALIDADES**

9.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
- c) Multa de mora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto e/ou adequação dos serviços;
- d) Multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- e) Descredenciamento, com rescisão do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o credenciamento do objeto poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó ou Município de Timbó.

9.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## 10 - OBRIGAÇÕES

### 10.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- a) Disponibilizar à credenciada o bem objeto deste instrumento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- e) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- f) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

### 10.2 - DA CREDENCIADA/ PATROCINADOR

- a) Realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- c) Responsabilizar-se por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- d) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- e) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

- f) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) Comunicar previamente a Fundação Cultural de Timbó, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- h) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- i) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- j) Encaminhar as logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo;
  - j.1) **A entrega das logos deve ocorrer até 15/09/2023**, através do e-mail: comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com com cópia para jessica.prefeituratbo@gmail.com.
- k) **Efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pela interessada até o dia 26/09/2023**, via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.
  - k.1) O **PATROCINADOR** que não apresentar a comprovação do pagamento do valor concernente ao patrocínio até a data acima mencionada perderá o direito à sua cota.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As credenciadas não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento.

11.2 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

11.3 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

11.4 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.5 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

11.6 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

11.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.9 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CREDENCIADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 9.3, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CREDENCIADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

11.10 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Descrição do Objeto / Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Requerimento para Credenciamento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias
- e) ANEXO V - Minuta Contratual

Timbó/SC, 06 de setembro de 2023

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Descrição do objeto

| <i>Item</i> | <i>Qtd</i> | <i>Descrição</i> | <i>Valor de Patrocínios (R\$)</i> |
|-------------|------------|------------------|-----------------------------------|
| 01          | 01         | COTA PREMIUM     | R\$ 100.000,00                    |
| 02          | 04         | CORA BRONZE      | R\$ 20.000,00                     |

### TERMO DE REFERÊNCIA\*\*

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>OBJETO/<br/>APLICAÇÃO</b> | Credenciamento para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “31ª Festa do Imigrante” que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2023 |
| <b>LOCAL</b>                 | Parque Henry Paul  |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>    | Jarbas Dallabrida  |

#### 1. DO OBJETO:

1. CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “31ª FESTA DO IMIGRANTE”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

#### 2. DO LOCAL DO EVENTO:

2.1. O evento denominado “31ª FESTA DO IMIGRANTE” será realizado no período de 29 e 30 de setembro e 01, 06 a 12 de outubro de 2023 no Parque de Eventos Henry Paul.

#### 3. DO PATROCÍNIO:

3.1. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no **ANEXO II**.



3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem e o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, bem como do vídeo institucional, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUNDAÇÃO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer ônus;

3.5. O CREDENCIAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUNDAÇÃO.

#### **4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS:**

4.1. O pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pelo interessado deverá ser efetuado até o **26/09/2023** via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.

4.2. O PATROCINADOR que não apresentar a comprovação do pagamento do valor concernente ao patrocínio até a data acima mencionada perderá o direito à sua cota dentre as descritas no **ANEXO II**.

#### **5. DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Setor de Licitações para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à FUNDAÇÃO o chamamento, por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.5.2. Em caso de falência;

5.5.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Encaminhar as logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo.

6.2.1. A entrega das logos deve ocorrer até **15/09/2023**, através do e-mail: [comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com](mailto:comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com) com cópia para [jessica.prefeituratbo@gmail.com](mailto:jessica.prefeituratbo@gmail.com).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:**

7.1. Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio corresponderá ao período compreendido da realização e finalização da “31ª FESTA DO IMIGRANTE”.

## **9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR:**

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o depósito de sua cota em conta bancária a ser definida ou a contrapartida expressa no Termo de Patrocínio nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUNDAÇÃO os tamanhos das logomarcas;

9.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (folders e jornais para a Cota Premium) e digitais (Internet – Sites Oficiais e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

10.2. Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento deverão apresentar a documentação de credenciamento/habilitação **até a data de 14/09/2023**.

10.3. Havendo mais de 1 (um) interessado na(s) Cota(s) Única(s) e mais de 4 (quatro) interessados na Cota Múltipla, a definição do(s) Patrocinador(es), em atenção ao princípio da isonomia, será por **SORTEIO** realizado na Sala de Licitações na data de **15/09/2023 as 8:30h**, do que os interessados ficam cientificados por meio da publicação do respectivo Edital.

**Jorge R. Ferreira**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

## ANEXO 2

### DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

Patrocínio 31ª Festa do Imigrante – Cotas de patrocínio

Cota Premium.....R\$100.000,00

Cota bronze.....R\$ 20.000,00

#### **Cota Premium – Cota única - Investimento de R\$ 100.000,00**

Principal cota de patrocínio da 31ª Festa do Imigrante.

\* A marca aparecerá em mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da prefeitura e fundação.

- Site da festa;
- Folder;
- Banner Site da Prefeitura;
- Capa de facebook;
- Post redes sociais – exclusivo dos patrocinadores (estilo carrossel).

*(obs.: apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do contrato).*

\* Citação do nome do patrocinador, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO.

\* Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 10 segundos. Inclusão de vídeo institucional para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos.

\* Autorização para ativação dentro dos pavilhões, como a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização.

\* Autorização para a colocação de estruturas físicas móveis e objetos publicitários, como balões, cenários *instagramáveis*, desde que respeitem a temática da Festa e sejam alinhados antecipadamente com a organização em espaço pré-determinado.

#### **Materiais a serem confeccionados pela FUNDAÇÃO com parte do valor das cotas:**

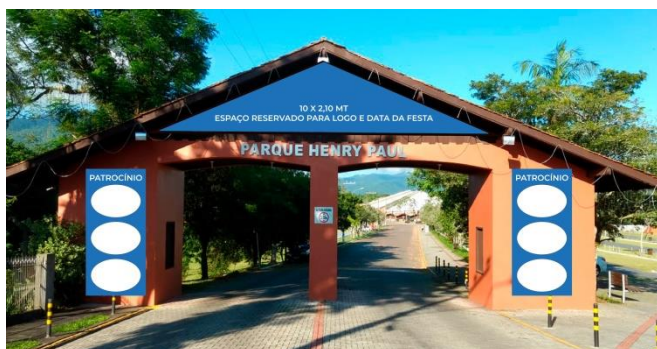
\* Confecção e instalação de backdrop no tamanho de 8,90X2,90M TECIDO DUPLO (REFORÇADO) COM ACABAMENTO EM ILHOS (fixação em treliça) para ativação da plataforma 360 graus<sup>4</sup> em espaço a ser determinado pela FUNDAÇÃO. O tamanho depende do tamanho da estrutura locada e do espaço disponível no local.

\* Flâmula / bandeira no teto do pavilhão de eventos conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do patrocinador.



FLÂMULA CENTRAL: 400X400 CM – LOGO PATROCINADOR COM NO MÁX. 1,5 X 0,8 MT \*Tamanho pode ser alterado de acordo com a necessidade da FCTT e da decoração

\* Banner no portal de entrada da festa conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do patrocinador.

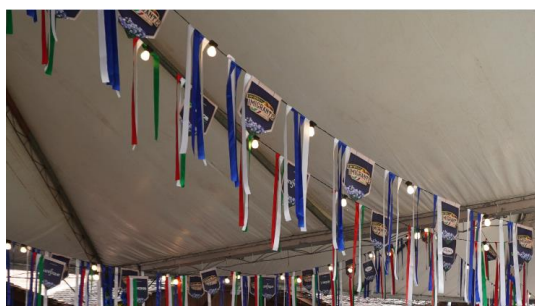


\*Imagem meramente ilustrativa

---

<sup>4</sup> Plataforma de propriedade da FUNDAÇÃO a ser disponibilizada em espaço determinado

\* bandeiras na Praça de Alimentação conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do patrocinador.



BANDEIRINHAS: Tamanho 25 x 34,5cm (duas faces iguais) – obs.: quantidade a ser definida de acordo com a quantidade de metros do cordão.

---

**Cota Bronze – Cota aberta a mais participações limitadas a quantidade de 4 cotas – Investimento de R\$ 20.000,00**

\* A marca aparecerá em mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da prefeitura e fundação.

- Site da festa;
- Post redes sociais – exclusivo dos patrocinadores (estilo carrossel)

*(obs.: apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do contrato).*

\* Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e no encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO.

\* Visibilidade da marca no telão do evento, com a inclusão da logo por 2 segundos.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ  
CREDENCIAMENTO N.º 41/2023 - FCT

Data:

Hora:

NOME DA PESSOA NATURAL / EMPRESA:

C.P.F. / C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local: Parque Central

Condições de Pagamento: conforme edital.

| <b>Item</b> | <b>Und</b> | <b>Descrição</b> |
|-------------|------------|------------------|
| 01          | UN         | COTA PREMIUM     |

...

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “31ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2023**, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 41/2023 - FCT.

Nome / Razão social:

CPF / CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO

#### TERMO DE PATROCÍNIO – 31ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ

#### TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/SC, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo denominado **PATROCINADOR**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. \_\_\_/2023 – FCT, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo/contrato tem por objeto o patrocínio prestado pelo **PATROCINADOR** à **FUNDAÇÃO** para a participação na 31ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, de acordo com as condições adiante estipuladas no Edital de Credenciamento n. \_\_\_/2023 FCT, Termo de Referência, seus anexos e o presente contrato.

Fica estabelecida ao **PATROCINADOR** a COTA \_\_\_\_\_ com investimento de R\$ \_\_\_\_\_ e as seguintes características:

-----

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2023 FCT, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O **PATROCINADOR** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO

A 31ª Festa do Imigrante de Timbó será realizada no período de 29 e 30 de setembro e 01, 06 a 12 de outubro de 2023 no Parque de Eventos Henry Paul.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº \_\_/2023 e anexos, fica a **FUNDAÇÃO** responsável por:

- a) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo **PATROCINADOR**;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do **PATROCINADOR**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o **PATROCINADOR**, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº \_\_/2023 e anexos, fica o **PATROCINADOR** responsável:

- a) Por cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais,

rabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

- b) Pelo envio das logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF (Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo)
- c) Pela entrega das logos que deve ocorrer até 15/09/2023, através do e-mail: [comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com](mailto:comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com) com cópia para [jessica.prefeituratbo@gmail.com](mailto:jessica.prefeituratbo@gmail.com).
- d) **Pelo Pagamento de 100% do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida até o dia 26/09/2023 via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.**
- e) pela montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional e a confecção e entrega das wind flags (conforme a cota de patrocínio);
- f) pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional e das wind flags, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer ônus;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de assinatura e término em 12/10/2023, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, mediante autorização da **FUNDAÇÃO**.

O prazo de execução do Termo de Patrocínio corresponderá ao período compreendido da realização e finalização da “31ª FESTA DO IMIGRANTE”.

A partir do início deste contrato, fica o **PATROCINADOR** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, o **PATROCINADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, em conformidade com o item 9 do Edital:

*9.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;*

c) *Multa de mora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto e/ou adequação dos serviços;*

d) *Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;*

e) *Descredenciamento, com rescisão do contrato;*

f) *Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*

g) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

*9.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o credenciamento do objeto poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó ou Município de Timbó.*

*9.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*

*9.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.*

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada na cláusula 18 deste contrato.

Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a **FUNDAÇÃO** desobrigada da utilização da logomarca do **PATROCINADOR**.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDAÇÃO**

JORGE REVELINO FERREIRA

**PATROCINADOR**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: